



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 516/2009

Publicação em: 0 Regional

No Dia: 07 / 05 / 2009

Na Edição Nº 2623

Página Nº 11

Súmula: Dispõe sobre a concessão de incentivo agroindustrial à **COPACOL**, de forma subsidiar a implantação de uma UPL – Unidade Produtora de Leitões, visando promover o desenvolvimento sócio-econômico do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Formosa do Oeste, através do Poder Executivo, autorizado a conceder incentivo agroindustrial à **COPACOL – Cooperativa Agroindustrial Consolata**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 76.093.731/0034-59, com sede e foro na Rua Desembargador Munhoz de Mello, 176, cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, de forma subsidiar a implantação de uma UPL – Unidade Produtora de Leitões no Município de Formosa do Oeste, conforme processo protocolado sob nº. 27.337/2009, visando primordialmente a geração de empregos e divisas econômicas para o Município, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. Fica concedida a **COPACOL – Cooperativa Agroindustrial Consolata**, a título de incentivo agroindustrial, os seguintes serviços visando realizar a terraplanagem para construção da UPL – Unidade Produtora de Leitões:

I – Fornecimento de máquina, trator de esteiras para realização de serviços por até 300 (trezentas) horas;

II – Fornecimento de máquina, Motoniveladora para realização de serviços por até 300 (trezentas) horas;

III – Fornecimento de Máquina, Pá Carregadeira para realização de até 300 horas de serviços;

IV – Viabilização de até 850 (oitocentos e cinquenta) cargas de cascalho e caminhões para fazer o transporte da mesma;



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

V – Fornecimento de máquinas para realização de até 100 (cem) horas de compactação com rolo.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo poderá executar de forma direta ou através de terceiros mediante a realização de processos licitatórios, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras, em obediência das disposições da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. A **COPACOL – Cooperativa Agroindustrial Consolata**, por sua vez, compromete-se no processo de implantação da UPL – Unidade Produtora de Leitões, entre outros, a criação de no mínimo, 60 (sessenta) novos empregos, priorizando para trabalhadores residentes no Município de Formosa do Oeste.

Art. 4º. Compromete-se, ainda, a **COPACOL – Cooperativa Agroindustrial Consolata**, de comercializar os produtos industrializados ou de revenda, de acordo com a legislação pertinente, devendo cumprir integralmente as exigências legais em relação a Declaração Fisco Contábil – DFC, para fins de formação do índice de participação do Município no ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços.

Art. 5º. Os compromissos e obrigações estabelecidas na presente Lei serão objeto de Termo de Compromisso a ser celebrado entre o Município de Formosa do Oeste e a **COPACOL – Cooperativa Agroindustrial Consolata**.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, aos 06 de maio de 2009.



JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal